

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE IPU/CE, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCATIVAS E DAS APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Caixa de som amplificada, tipo cubo com potência mínima de 80W RMS, equipada com alto-falante de no mínimo 10 polegadas e tweeter. Possuir entrada XLR, P10 ou/e RCA, alimentação bivolt 127/220V.	UNID	2	R\$2.699,01	R\$5.398,02
2	Teclado - Especificação: Teclado com 61 teclas sensíveis ao toque, com três níveis de sensibilidade e opção desligado, fonte sonora AiX, polifonia de 64 vozes e 61 timbres, sendo dez avançados e doze clássicos. Possui dois alto-falantes internos de 13 x 6 cm com amplificação total de 5W, adaptador AC incluso, porta-partitura e fechos para alça. Mede 930 x 258 x 83 mm, pesa 4,5 kg e não possui iluminação nas teclas.	UNID	6	R\$1.421,73	R\$8.530,38
3	Violão Tipo 1 - Especificação: Violão clássico elétrico tamanho 3/4, na cor natural, com tampo, lateral e fundo em	UNID	6	R\$640,51	R\$3.843,06

	linden, braço em basswood, escala e cavalete em maple maciço escurecido, comprimento da escala de 580 mm, tarraxas niqueladas, pestana e rastilho em ABS e acabamento em verniz brilhante. Acompanha cordas originais chinesas, sendo recomendada a substituição por modelo de tensão leve. Caixa com largura de 345 x 255 mm, altura de 90 x 95 mm e comprimento total de 95 cm.				
4	Violão Tipo 2 - Especificação: Violão clássico elétrico, na cor natural, com tampo, laterais e fundo em tília, cordas de náilon, diapasão em sabina sólida, braço em mogno, orientação para destro, acabamento do corpo em verniz brilhante, tamanho do corpo de 39.4 polegadas, seis cordas, dezenove trastes, comprimento da escala de 650 mm e sem braço desmontável.	UNID	6	R\$1.196,46	R\$7.178,76
5	Flautim - Especificação: Flautim com afinação em C, mecanismo E incluído, almofadas tradicionais, molas em aço inoxidável, corpo em madeira grenadilha, chaves em níquel prateado banhado a prata e acompanha case.	UNID	2	R\$1.279,66	R\$2.559,32
6	Flauta Transversal - Especificação: Flauta transversal, com afinação em C, confeccionada em níquel prata, chaves fechadas com braços	UNID	6	R\$1.637,58	R\$9.825,48

	longos, G deslocado, mecanismo de E separado e acompanha case.				
7	Bombardino em Si Bemol - Especificação: Bombardino em Si Bemol, na cor dourado, acabamento laqueado, confeccionado em latão, tamanho 4/4, diâmetro da campainha de 28 cm, afinação em Bb, quatro válvulas, altura de 66 cm e acompanha estojo e luvas.	UNID	2	R\$5.219,29	R\$10.438,58
8	Tuba Sousafone em Si Bemol - Especificação: Tuba tipo sousafone em Si Bemol, confeccionada em latão, diâmetro da campana de 66 cm, afinação em Si bemol e três válvulas.	UNID	4	R\$20.250,00	R\$81.000,00
9	Glockenspiel de 32 Teclas - Especificação: Glockenspiel modelo com 32 teclas, escala cromática, corpo e teclas em alumínio, peso de 5 kg, inclui suporte, baquetas e colete.	UNID	2	R\$1.017,72	R\$2.035,44
10	Caixa de Bateria 14" x 5.5" - Especificação: Caixa de bateria tamanho 14 x 5.5 polegadas, com casco e aro na cor preta, corpo em madeira, aro em aço, pele de ataque porosa, pele inferior de resposta, tensor da esteira incluso, borda de apoio de 45 graus e dez parafusos de afinação.	UNID	2	R\$344,89	R\$689,78
11	Bumbo - Especificação: Bumbo modelo 30x22, com dez afinações, aro tipo CHP, modelo fuzileiro, aro metálico e pele em material plástico.	UNID	2	R\$949,32	R\$1.898,64
12	Pratos de Fanfarra - Especificação: Pratos de	UNID	2	R\$935,00	R\$1.870,00

	fanfarra, tipo fanfarra, com diâmetro de 16 polegadas.				
13	Microfone Duplo de Mão - Especificação: Microfone duplo de mão, dinâmico, com padrão polar cardioide, indicado para uso profissional, composto por dois microfones sem fio, não Bluetooth, alimentado por bateria Li-ion, operando na faixa de 600 a 699 MHz, acompanhado de receptor.	UNID	2	R\$1.465,63	R\$2.931,26
14	Pedestal - Especificação: Pedestal suporte para microfone com braço tipo girafa, base em tripé e estrutura em ferro, com altura ajustável de 40 cm a 1,75 m.	UNID	8	R\$150,66	R\$1.205,28
15	Mesa de Som Analógica - Especificação: Mesa de som analógica com 12 canais de entrada, sendo 10 entradas XLR com phantom power de 48V selecionável e 12 entradas P10, incluindo dois canais estéreo. Possui ganho de pré-amplificador de 10 dB a 60 dB, insert nos oito primeiros canais para uso de equipamentos externos, resposta de frequência de 10 Hz a 60 kHz com variação de $\pm 3$ dB, MP3 player com entrada para pen drive e Bluetooth, função REC para gravação da saída master estéreo em pen drive no padrão 16 bit/44 kHz e 99 efeitos DSP, incluindo reverb, delay, chorus, phaser e flanger. Conta com processador DSP de 24 bits/40 kHz com	UNID	4	R\$1.581,67	R\$6.326,68

	oversampling, interface de áudio USB, equalizador master de 9 bandas, equalizador de 3 bandas por canal, funções de SUB e MAIN mix, controles de mute, solo, pan e efeitos por canal, corte de graves nos seis primeiros canais e mostradores de nível em LED.				
16	Cabo para microfone XLR x XLR com 5 metros de comprimento, na cor preta, revestimento em PVC, bitola de 2 x 0,30 mm <sup>2</sup> , bitola 22 AWG, indicado para conexões de áudio com boa durabilidade e qualidade de sinal.	UNID	8	R\$69,96	R\$559,68
17	Cabo P10 Macho x P2 Macho - Especificação: Cabo P10 macho x P2 macho com 5 metros de comprimento, na cor preta, indicado para interligação de equipamentos auxiliares de áudio, com plugs de alta resistência para maior durabilidade, segurança na conexão e melhor desempenho do sinal.	UNID	6	R\$74,47	R\$446,82
18	Cabo P10 Macho x P10 Macho - Especificação: Cabo P10 macho x P10 macho com 5 metros de comprimento, na cor preta, indicado para interligação de equipamentos auxiliares de áudio, com plugs de alta resistência para maior durabilidade, segurança na conexão e melhor desempenho do sinal.	UNID	6	R\$149,33	R\$895,98
19	Régua de Tomadas - Especificação: Régua de tomadas profissional	UNID	10	R\$324,13	R\$3.241,30

	bifásica 220 V, indicada para altas cargas de energia, com potência máxima de até 4.400 W, seis tomadas no padrão ABNT 2P+T de 10 A ou 20 A, proteção por dois disjuntores Steck de 20 A, um para cada fase, fabricada em chapa de aço carbono de 1,5 mm com pintura epóxi eletroestática, barramento interno em fio sólido rígido de 4 mm, aterramento, LED indicador de energia, suporte para fixação e cabo PP de 1,5 m com três condutores de 2,5 mm <sup>2</sup> e plug de 10 A ou 20 A. Produto destinado a uso profissional, com garantia de dois anos e dimensões de 7 x 12 x 24,5 cm.				
20	Pedestal Tripé para Caixa de Som - Especificação: Pedestal tipo tripé para caixa de som, construído em aço carbono, com ajuste de altura, trava de segurança e acabamento na cor preta.	UNID	4	R\$214,02	R\$856,08
21	Caixa de Som Ativa - Especificação: Caixa de som ativa com gabinete em polipropileno, sistema de duas vias, potência de pico de 1000 W ou superior e potência contínua total de 465 W ou superior, equipada com um alto-falante de 15 polegadas e um driver de titânio, com receptáculo para pedestal, alimentação em 220 V ou bivolt automática e acabamento na cor preta.	UNID	4	R\$2.657,50	R\$10.630,00

22	Jogo de Encordoamento para Violão - Especificação: Jogo de encordoamento para violão clássico de seis cordas em náilon, tensão média, com cordas agudas em náilon cristal e cordas graves com revestimento em cobre prateado sobre núcleo de naylon, compatível com violões de escala padrão aproximada de 648 mm.	UNID	60	R\$30,17	R\$1.810,20
23	Capa bag almofadado para teclado, confeccionada em Nylon 600, material mais resistente que o convencional, oferecendo maior proteção e segurança ao instrumento, com bolso frontal porta-objetos e alças para transporte, compatível com as medidas 93 cm de comprimento, 26 cm de largura e 10 cm de altura.	UNID	10	R\$155,00	R\$1.550,00
24	Capa bag almofadado para teclado, confeccionada em Nylon 600 tipo Duratran com revestimento em PVC, material resistente, impermeável e de alta durabilidade, com dimensões aproximadas de 95 cm de comprimento, 31 cm de largura e 9 cm de altura.	UNID	2	R\$155,00	R\$310,00
25	Capa bag almofadado para teclado, desenvolvida para oferecer proteção e praticidade no transporte, indicada para instrumentos com dimensões aproximadas de 940 mm de comprimento, 109 mm de altura e 306 mm de profundidade.	UNID	2	R\$155,00	R\$310,00

26	<p>Piano Digital - Especificação: Piano digital compacto e portátil com 88 teclas e teclado de ação martelo escalonada Smart Scaled Hammer Action II ou tecnologia equivalente, proporcionando sensação semelhante à de um piano acústico, com no mínimo três níveis de sensibilidade ao toque, polifonia mínima de 64 vozes e ao menos dez timbres integrados, incluindo piano acústico de cauda. Deve possuir sistema de alto-falantes embutidos com potência mínima de 8W mais 8W, efeitos integrados como reverb e chorus, funções de divisão e camadas de timbres, metrônomo ajustável, transposição e controle de afinação, conectividade USB para computador e saídas para fones de ouvido. A alimentação deve ser compatível com adaptador CA e permitir funcionamento por pilhas. Dimensões aproximadas de 132 cm de largura, até 25 cm de profundidade e cerca de 10 cm de altura, com peso aproximado de até 11 kg, incluindo pedal sustain e suporte para partitura.</p>	UNID	4	R\$2.822,99	R\$11.291,96
27	<p>Especificação: Capa bag para piano digital 88 teclas, confeccionada em material resistente com proteção acolchoada, indicada para transporte e armazenamento, oferecendo proteção contra impactos leves, poeira e</p>	UNID	4	R\$166,00	R\$664,00

31	Palhetas para Sax Tenor nº 2 e 1/2 - Especificação: Palhetas para saxofone tenor número 2 e 1/2, desenvolvidas para oferecer resposta precisa, afinação estável e timbre consistente, adequadas para músicos iniciantes e intermediários em bandas e conjuntos musicais, caixa contendo 5 unidades.	CAIXA	20	R\$348,72	R\$6.974,40
32	Palhetas para Sax Barítono nº 2 e 1/2 - Especificação: Palhetas para saxofone barítono graduação 2 e 1/2, produzidas com padrão de qualidade que assegura resistência, boa vibração e projeção sonora, indicadas para uso profissional e educacional. caixa contendo 5 unidades.	CAIXA	2	R\$595,99	R\$1.191,98
33	Palhetas para Sax Soprano nº 2 e 1/2 - Especificação: Palhetas para saxofone soprano número 2 e 1/2, com acabamento uniforme e desempenho confiável, proporcionando clareza sonora e conforto ao músico durante execuções prolongadas. caixa contendo 10 unidades.	CAIXA	4	R\$289,62	R\$1.158,48
34	Grease para Clarinetes e Saxofones - Especificação: Lubrificante tipo grease, próprio para instrumentos de madeira e metal, indicado para aplicação em cortiças de clarinetes e saxofones, facilitando o encaixe das partes, prevenindo desgaste e prolongando a vida útil do instrumento.	UNID	80	R\$38,00	R\$3.040,00

35	Óleo Lubrificante para Tuba, Trompa, Pistons e Bombardino - Especificação: Óleo lubrificante específico para válvulas e pistões de instrumentos de metal, como tuba, trompa e bombardino, garantindo funcionamento suave, redução de atrito e manutenção adequada do desempenho do instrumento.	UNID	80	R\$44,50	R\$3.560,00
36	Lubrificante para Trombone de Vara - Especificação: Lubrificante próprio para vara de trombone, proporcionando deslizamento uniforme, redução de atrito e maior precisão nos movimentos, essencial para a boa execução musical e conservação do instrumento.	UNID	40	R\$128,20	R\$5.128,00
37	Estante para Maestro - Especificação: Estante para maestro ajustável em altura, fabricada em material metálico resistente, com base estável e suporte apropriado para partituras, indicada para uso em ensaios, apresentações e eventos oficiais.	UNID	2	R\$154,74	R\$309,48
38	Pares de Baquetas para Caixa - Especificação: Par de baquetas para caixa confeccionadas em madeira ou material sintético resistente, com peso e balanceamento adequados, proporcionando precisão, durabilidade e conforto ao percussionista.	UNID	10	R\$36,61	R\$366,10

39	Baqueta para Surdo - Especificação: Baqueta para surdo com cabo resistente e cabeça revestida, adequada para produção sonora encorpada, indicada para bandas, fanfarras e grupos percussivos.	UNID	2	R\$21,31	R\$42,62
40	Baquetas para Bumbo - Especificação: Baquetas para bumbo produzidas com materiais robustos, cabo firme e cabeça apropriada para impacto, garantindo potência sonora e resistência ao uso contínuo.	UNID	4	R\$176,51	R\$706,04
41	Pele para Bumbo - Especificação: Pele para bumbo compatíveis com o diâmetro do instrumento, confeccionadas em material sintético de alta resistência, proporcionando boa resposta sonora e durabilidade.	UNID	2	R\$170,23	R\$340,46
42	Pele para Surdo - Especificação: Pele para surdo fabricadas em material resistente, assegurando timbre adequado, boa tensão e desempenho satisfatório em apresentações e ensaios.	UNID	2	R\$47,17	R\$94,34
43	Pele para Caixa - Especificação: Pele para caixa composto por pele de ataque e pele de resposta, confeccionadas em material sintético de qualidade, garantindo definição sonora, sensibilidade e resistência.	UNID	2	R\$84,33	R\$168,66

44	Pele de Resposta para Caixa - Especificação: Pele de resposta para caixa com fios internos adequados para maior sensibilidade e controle de esteira, compatíveis com caixas utilizadas em bandas e corporações musicais.	UNID	2	R\$22,35	R\$44,70
45	Esteira de 36 Fios para Caixa - Especificação: Esteira para caixa contendo 36 fios cada, fabricadas em material metálico resistente, proporcionando resposta rápida, definição sonora e fácil adaptação ao instrumento.	UNID	4	R\$47,12	R\$188,48
<b>VALOR TOTAL: R\$222.953,24</b>					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, uma vez que os itens especificados possuem padrão de qualidade compatível com as finalidades institucionais da Banda de Música do Município de Ipu/CE, não apresentando características de sofisticação excessiva ou desempenho superior ao necessário ao atendimento do interesse público.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para o fornecimento parcelado dos bens e adoção das providências administrativas correlatas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07679723000108-0-000009/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/07/2025;
- III) Id do item no PCA: 541713281;
- IV) Classe/Grupo: Material;
- V) Identificador da Futura Contratação: 541713281;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### ***Sustentabilidade***

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1. Dimensão ambiental** - A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente:

- a)** fornecer produtos novos, duráveis e de adequada vida útil, evitando reposições prematuras;
- b)** utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de resíduos;
- c)** assegurar que equipamentos eletroeletrônicos atendam a padrões de eficiência energética e segurança aplicáveis;
- d)** promover, quando cabível, a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de garantia ou substituição de produtos.

**4.1.2. Dimensão social** - A contratada deverá observar práticas socialmente responsáveis, especialmente:

- a)** cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho;
- b)** não utilizar trabalho infantil nem trabalho em condições análogas à escravidão em sua cadeia produtiva;
- c)** observar normas de acessibilidade e inclusão quando aplicáveis aos produtos fornecidos;
- d)** colaborar, no que couber, para o fortalecimento das ações culturais e educacionais vinculadas à Banda de Música do Município.

**4.1.3. Dimensão econômica** - A execução contratual deverá observar critérios de economicidade e eficiência, devendo a contratada:

- a)** fornecer produtos com adequada relação custo-benefício e compatíveis com as especificações técnicas;
- b)** garantir padronização e compatibilidade entre instrumentos, acessórios e materiais de manutenção;
- c)** evitar práticas que impliquem desperdício de materiais ou aumento injustificado de custos para a Administração;
- d)** assegurar condições de garantia e assistência que reduzam custos futuros de manutenção.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

**4.2.** Na presente contratação não será exigida marca ou modelo específico, devendo os licitantes observar exclusivamente as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.2.1. Eventuais men es a marcas ou modelos constantes da descri o dos itens t m car ter meramente referencial, destinadas   melhor identifica o do padr o de qualidade e desempenho esperado, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, nos termos do art. 41 da Lei n  14.133/2021.

4.2.2. Caber  ao licitante comprovar, quando solicitado pela Administra o, que o produto ofertado possui desempenho e qualidade compat veis com as especifica es exigidas, podendo ser adotados procedimentos de verifica o previstos no art. 42 da Lei n  14.133/2021.

### **Da veda o de contrata o de marca ou produto**

4.3. N o h , no presente processo, veda o pr via a marcas ou produtos espec ficos, devendo os licitantes observar integralmente as especifica es t cnicas m nimas estabelecidas neste Termo de Refer ncia.

4.3.1. A eventual recusa de produto ofertado ocorrer  exclusivamente quando comprovado o n o atendimento  s exig ncias t cnicas, de qualidade, desempenho ou compatibilidade previstas neste instrumento.

4.3.2. Permanecem assegurados os princ pios da isonomia, da competitividade e da sele o da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n  14.133/2021.

### **Da exig ncia de amostra**

4.4. Considerando tratar-se de bens comuns com especifica es t cnicas objetivamente definidas e ampla disponibilidade no mercado, n o ser  exigida, como regra, a apresenta o pr via de amostras.

4.4.1. A Administra o poder , de forma motivada e excepcional, solicitar amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente quando houver d vida objetiva quanto   conformidade do produto ofertado com as especifica es t cnicas previstas neste Termo de Refer ncia.

4.4.2. Na hip tese de solicita o de amostra, ser o observados os procedimentos de avalia o de conformidade previstos na Lei n  14.133/2021, assegurados o contradit rio, a transpar ncia e a isonomia entre os licitantes.

### **Subcontrata o**

4.5. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual, considerando que a presente contrata o se refere ao fornecimento de bens comuns, de natureza padronizada e amplamente dispon veis no mercado, n o se verificando a necessidade t cnica de execu o indireta por terceiros, nos termos do art. 122 da Lei n  14.133/2021.

### **Garantia da contrata o**

4.6. N o ser  exigida garantia de execu o contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei n  14.133/2021, considerando que a presente contrata o envolve o fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e ampla oferta no mercado, n o se mostrando a medida necess ria nem proporcional ao risco da contrata o, conforme avalia o realizada no Estudo T cnico Preliminar.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.7. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

### **Margem de Preferência:**

4.8. Não se aplica ao presente certame margem de preferência normal ou adicional, uma vez que não há enquadramento do objeto nas hipóteses previstas em resolução vigente da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS aplicável ao ente contratante.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. Secretaria Municipal de Cultura de Ipu/CE - Rua Prof. Arquimedes Memória, s/n - Centro, Ipu/CE, CEP: 62.250-000 - Horário: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

5.4.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, por meio de contato a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

5.5. O recebimento ocorrerá:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Os bens deverão ser entregues:

- novos, sem uso;
- acondicionados em embalagem original do fabricante;
- acompanhados de manual em língua portuguesa, quando aplicável;
- com garantia mínima conforme especificação do item.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.7.** Os bens permanentes fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**5.8.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**5.9.** A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos instrumentos musicais e equipamentos fornecidos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização adequada, sem qualquer ônus para a Administração.

**5.10.** Durante o período de garantia, o contratado será responsável pela realização da manutenção corretiva dos bens, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas aplicáveis.

**5.11.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos ou quaisquer intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de uso.

**5.12.** As peças que apresentarem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

**5.13.** Uma vez notificado pela Administração, o contratado deverá realizar a reparação ou substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, incluído nesse prazo o tempo necessário para retirada e devolução do equipamento.

**5.14.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do contratado, aceita pela Administração.

**5.15.** O transporte dos equipamentos que necessitarem de manutenção durante o período de garantia será de responsabilidade exclusiva do contratado.

**5.16.** A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio e desvinculado da vigência do contrato, podendo ser exigido seu cumprimento mesmo após o término da vigência contratual.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunica es entre o  rg o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.
- 6.4.** O  rg o ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Ap s a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o  rg o ou entidade poder  convocar o representante da empresa contratada para reuni o inicial para apresenta o do plano de fiscaliza o, que conter  informa es acerca das obriga es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza o, das estrat gias para execu o do objeto, do plano complementar de execu o da contratada, quando houver, do m todo de aferi o dos resultados e das san es aplic veis, dentre outros.

### **Fiscaliza o**

- 6.6.** A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscaliza o T cnica**

- 6.7.** O fiscal t cnico do contrato acompanhar  a execu o do contrato, para que sejam cumpridas todas as condi es estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra o.
- 6.8.** O fiscal t cnico do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.** Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o.
- 6.10.** O fiscal t cnico do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11.** No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprazadas, o fiscal t cnico do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12.** O fiscal t cnico do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.

### **Fiscaliza o Administrativa**

- 6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

**6.16.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.16.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.16.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.16.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.16.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.16.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.16.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar os instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e acessórios novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante.

8.1.2. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou fora do padrão especificado.

8.1.3. Assegurar que os equipamentos eletrônicos fornecidos (amplificadores, mesas de som, caixas acústicas ou similares) sejam entregues com todos os cabos, conectores, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

8.1.4. Realizar, quando solicitado pela Administração, teste de funcionamento dos equipamentos eletrônicos no momento da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

- 8.1.5.** Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer instrumento musical ou equipamento que apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento ou divergência em relação às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 8.1.6.** Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual de uso, instalação ou operação, em língua portuguesa, contendo orientações necessárias ao adequado funcionamento e utilização do equipamento;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.8.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.12.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.12.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.12.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.12.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 8.1.12.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.1.12.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 8.1.14.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.16.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 8.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 8.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que a Administração deverá promover a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 9.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:
- 9.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 9.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual, adotando as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto.
- 9.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

**9.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**9.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.5.3.** Indenizações e multas.

**9.6.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**9.7.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**10.2.4.** Multa:

**10.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

**10.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**10.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

**10.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

**10.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

**10.2.4.6.** Multa compensatória, em substituição à multa moratória, quando o atraso injustificado ultrapassar 20 (vinte) dias, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**10.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**10.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**11.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**11.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.4.** O prazo para recebimento definitivo poder  ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual per odo, quando houver necessidade de dilig ncias para a aferi o do atendimento das exig ncias contratuais.

**11.5.** No caso de controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor do art. 143 da Lei n  14.133, de 2021, comunicando-se   empresa para emiss o de Nota Fiscal quanto   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.

**11.6.** O prazo para a solu o, pelo Contratado, de inconsist ncias na execu o do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobran a equivalente, verificadas pela Administra o durante a an lise pr via   liquida o de despesa, n o ser  computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.7.** O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a dos bens nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

**11.8.** As atividades de montagem, instala o e quaisquer outras necess rias para o funcionamento ou uso do bem correr o por conta do Contratado e s o condi o para o recebimento do objeto.

### **Liquida o**

**11.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobran a equivalente, correr  o prazo de dez dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo, nos termos do art. 7 ,  3  da Instru o Normativa SEGES/ME n  77/2022.

**11.10.** O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo-se a possibilidade de prorroga o, no caso de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n  14.133, de 2021.

**11.11.** Para fins de liquida o, o setor competente dever  verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente apresentado expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

**11.11.1.** o prazo de validade;

**11.11.2.** a data da emiss o;

**11.11.3.** os dados do contrato e do  rg o contratante;

**11.11.4.** o per odo respectivo de execu o do contrato;

**11.11.5.** o valor a pagar; e

**11.11.6.** eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

**11.12.** Havendo erro na apresenta o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus ao Contratante;

**11.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente dever  ser obrigatoriamente acompanhado da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133, de 2021.

**11.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**11.14.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**11.14.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**11.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**11.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**11.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**11.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**11.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**11.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.25.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

**12.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**12.3.** Em se tratando de contratação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços observará os valores unitários máximos estimados pela Administração, apurados mediante pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação:

**12.3.1.** Os valores unitários máximos aceitáveis correspondem aos constantes na planilha de composição de preços estimados que integra o processo administrativo e o edital, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos estimados pela Administração.

### **Exigências de habilitação**

**12.4.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**12.5.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.7.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.8.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**12.9.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.10.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**12.11.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**12.21.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**12.22.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**12.23.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

**12.24.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**12.25.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**12.26.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**12.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

**12.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**12.30.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

**12.31.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**12.32.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

**12.33.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.34.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.35.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.36.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.37.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O custo estimado total da contrata o, que corresponde ao valor m ximo aceit vel,   de R\$222.953,24 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e tr s reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unit rios apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

**15.2.** Em caso de Registro de Pre os, os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:

**15.2.1.** em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

**15.2.2.** em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

**15.2.3.** ser o reajustados os pre os registrados, respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previsto para a contrata o; ou

**15.2.4.** poder o ser repactuados, a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

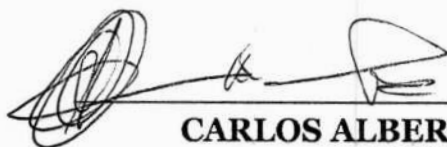
## **16. ADEQUA O OR AMENT RIA**

**16.1.** A indica o da dota o or ament ria fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **17. DISPOSI ES FINAIS**

**17.1.** As informa es contidas neste Termo de Refer ncia n o s o classificadas como sigilosas.

Ipu/CE, 16 de abril de 2026.



**CARLOS ALBERTO AVELINO**  
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA